



## LEI N° 233/2022

**Ementa:** Altera artigo de lei municipal que dispõe sobre contratação temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º)** O artigo quarto da Lei Municipal nº 114/2019, de 30 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, de acordo com a necessidade da administração, observado o seguinte:

- a) Nos casos dos incisos I, II, V, VI, VII e caput do artigo segundo desta lei, por 06 (seis) meses prorrogáveis, desde que não exceda a 02(dois) anos;
- b) No caso do inciso III do artigo segundo desta lei por 01(um) ano prorrogáveis, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos;
- c) No caso do inciso IV do artigo segundo desta lei por 01(um) ano, prorrogável uma única vez, pelo mesmo período.

**Art. 2º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de agosto de 2022.



MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO